**LEI Nº 3811, DE 18 DE JUNHO DE 2025**

“Autoriza a celebração do Termo de Parcelamento dos débitos existentes entre a Prefeitura de Urânia e o CORECA – Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista, e dá outras providências.”

**IVAN SOUBHIA GARCIA,** Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a celebração, pela Prefeitura Municipal de Urânia, do Termo de Parcelamento dos débitos existentes junto ao CORECA – Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista, CNPJ nº 07.701.841/0001-75, no valor atualizado de R$ 139.793,88 (cento e trinta e nove mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), oriundos do exercício de 2024.

**Art. 2º** O parcelamento do débito será realizado em 40 (quarenta) prestações mensais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,

Urânia/SP, 18 de junho de 2025.

**IVAN SOUBHIA GARCIA**

# Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

**GUSTAVO PEREIRA FERRARI**

Chefe de Gabinete